



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 83.211.433/0001-13
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE INTERNO - COGECI



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Processo: Nº 7/2019-003-PMGP
Modalidade: Dispensa de Licitação

Tratam os autos de Processo de Dispensa de Licitação de nº. **7/2019-003-PMGP**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a realização de processo seletivo para o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas de (uma) turma do curso de bacharelado em engenharia civil, a ser oferecido pela Universidade Federal do Pará (UFPA).

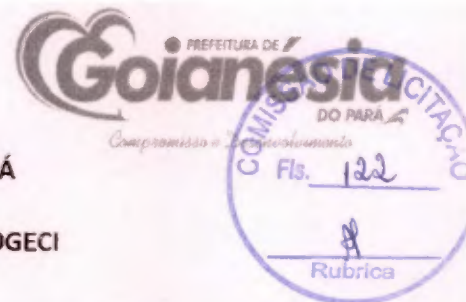
Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A Coordenadoria Geral de Controle Interno-COGEI do Município de Goianésia do Pará, regulamentada conforme preceitua o Art. 70 da CF/88, c/c os Arts. 94, 95, 96 do RI/TCM-PA, Lei Orgânica do Município de Goianésia do Pará e art. 6º da lei municipal de nº 600/2014, no uso de suas atribuições, passa a analisar.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 83.211.433/0001-13
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE INTERNO - COGECI

à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Em análise aos requisitos legais, observa-se que no presente caso houve o estrito atendimento ao previsto na legislação pátria. Pois conforme documentos contidos nos autos, trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a realização de processo seletivo para o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas de (uma) turma do curso de bacharelado em engenharia civil, a ser oferecido pela Universidade Federal do Pará (UFPA), encaixando-se perfeitamente no inciso XIII do Artigo acima citado.

Apesar de comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, é importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado e os requisitos constantes do art. 26, parágrafo único e incisos da Lei 8.666/93. Com relação ao preço acordado, entre a contratante e a futura contratada, resta evidenciado, pelo valor cobrado, que este encontra-se dentro da razoabilidade.

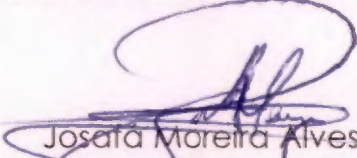
Diante do atendimento aos preceitos legais, a Coordenadoria Geral de Controle Interno do Município de Goianésia do Pará opina pela **possibilidade da continuidade na execução do referido processo** de dispensa de licitação, encontrando-se revestido das formalidades legais necessárias, conforme preceitua a Lei 8.666/93.

Nestes termos, este encontra-se **apto a gerar despesas** à municipalidade.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Goianésia do Pará - PA, 19 de julho de 2019.

Retornem os autos a CPL para as devidas providências.


Josafá Moreira Alves
Coordenador Geral de Controle Interno
Dec. 00011/2017/PMGP-GP